



006

RS: 09
PME: 246/90
Rmf

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 004, DE 30 DE MAIO DE 1.990.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas

DOUTOR JOSÉ BOURAREBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no valor de CR\$26.870.000,00(vinte e seis milhões, citocen-/tos e setenta mil cruzeiros), à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.04-Divisão de Administração
03.07.0210-05.3120-ficha 028
material de consumo.....CR\$.300.000,00
2.05-Divisão de Urbanismo
03.07.0212-06-3120-ficha 038
material de consumo.....CR\$ 20.000,00
2.06-Divisão de Finanças
03.08.0322-07-3120-ficha 044
material de consumo.....CR\$ 400.000,00
03.08.0322-07-3132-ficha 045
outros serviços e encargos.....CR\$ 3.000.000,00
2.07-Divisão de Educação e Cultura
08.42.2188-08-3132-ficha 057
outros serviços e encargos.....CR\$ 1.000.000,00
08.48.2472-08-3120-ficha 076
material de consumo.....CR\$ 100.000,00
08.48.2472-08-3132-ficha 077
outros serviços e encargos.....CR\$ 200.000,00
2.09-Divisão de Serviços Municipais
03.07.0212-10-3132-ficha 090
outros serviços e encargos.....CR\$ 3.000.000,00
08.46.2241-05-4110-ficha 095
ampliação do Centro Esportivo Municipal..CR\$ 6.000.000,00
2.10-Divisão de Turismo, Esportes e Lazer
08.46.2242-11-3120-ficha 115
material de consumo.....CR\$ 350.000,00
08.46.2242-11-3132-ficha 116
outros serviços e encargos.....CR\$ 150.000,00
2.11-DIVISÃO DE SAÚDE
13.75.4282-12-4120-ficha 125
equipamentos e material permanentes.....CR\$ 7.000.000,00
15.81.4864-12-3120-ficha 128



007

FLS: 10
PROC: 246/90
enf.

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

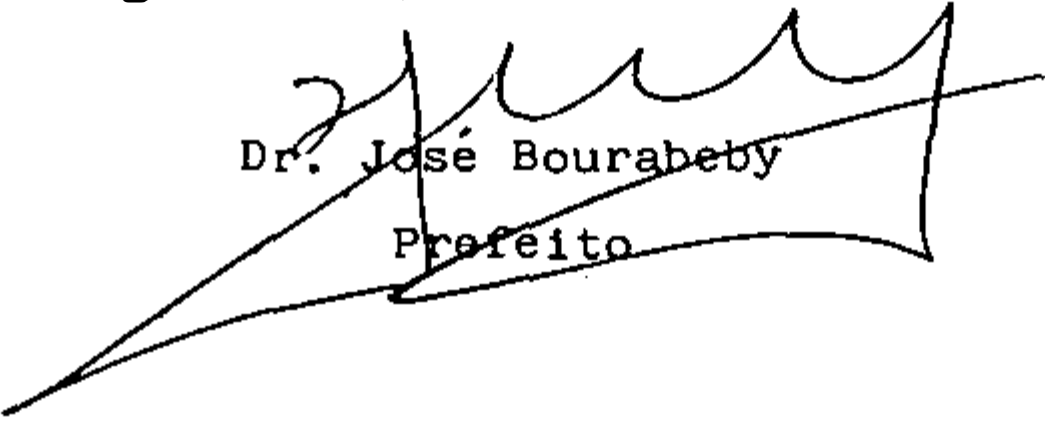
fls.02

material de consumo.....	CR\$ 300.000,00
15.81.4868-12-3132-ficha 129	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 50.000,00
15.81.4862-12-4120-ficha 136	
equipamentos e materiais permanentes.....	<u>CR\$ 5.000.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$26.870.000,00

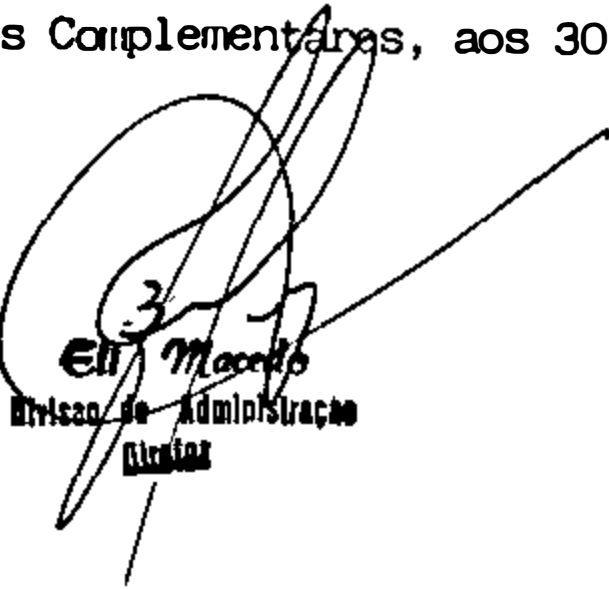
Art. 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior será cober
ta com o recurso do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de maio de 1990


Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de maio de 1990.


Eli Maciel
Direção de Administração
Diretor